

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

11/11/2024 16:02:39

**Identificação do Filiado****Nit:** 2.690.269.733-5**CPF:** 158.495.674-70**Nome:** JEFFERSON WILLAMYS FERREIRA PEREIRA**Data de Nascimento:** 21/09/2002**Nome da Mãe:** ROSANGELA MARIA FERREIRA PEREIRA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	2.690.269.733-5	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado	C01S053697	25/01/2023		10/2024	IREM-INDPEND
2	2.690.269.733-5	7165473964	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		11/10/2024	24/12/2024		

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

11/11/2024 16:03:02

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

##### Identificação do Filiado

Nit: 2.690.269.733-5	CPF: 158.495.674-70	Nome: JEFFERSON WILLAMYS FERREIRA PEREIRA
Data de Nascimento: 21/09/2002		Nome da Mãe: ROSANGELA MARIA FERREIRA PEREIRA

##### Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	2.690.269.733-5	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S053697	Empregado	25/01/2023		10/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

##### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2023	462,45	PSC-MEN-SM-EC103	02/2023	1.838,37		03/2023	2.342,90	
04/2023	2.288,17		05/2023	2.073,09		06/2023	2.037,62	
07/2023	1.990,83		08/2023	2.301,50		09/2023	2.333,44	
10/2023	2.436,97		11/2023	2.518,10		12/2023	2.588,51	
01/2024	2.415,27		02/2024	2.143,71		03/2024	2.551,10	
04/2024	1.760,44		05/2024	2.664,11		06/2024	1.880,51	
07/2024	2.227,24		08/2024	2.381,77		09/2024	2.174,07	
10/2024	506,13	PSC-MEN-SM-EC103						

##### Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2023	84,39							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

11/11/2024 16:03:02

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

##### Identificação do Filiado

Nit: 2.690.269.733-5	CPF: 158.495.674-70	Nome: JEFFERSON WILLAMYS FERREIRA PEREIRA
Data de Nascimento: 21/09/2002		Nome da Mãe: ROSANGELA MARIA FERREIRA PEREIRA

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	2.690.269.733-5	7165473964	Benefício	31 - AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIARIO	11/10/2024	24/12/2024	0 - ATIVO

##### Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	2.415,27	2.143,71	2.551,10	1.760,44	2.664,11	1.880,51	2.227,24	2.381,77	2.174,07	506,13		
2023	462,45	1.838,37	2.342,90	2.288,17	2.073,09	2.037,62	1.990,83	2.301,50	2.333,44	2.436,97	2.518,10	2.588,51

##### Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.